

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos Material Permanente, visando atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Total
1	UND	4	Armário em aço 1.80x 0,75	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00
2	UND	1	Ar condicionado 9.000 frio e quente	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
3	UND	3	Arquivo em aço de 4 gavetas	R\$ 565,00	R\$ 1.695,00
4	UND	1	Autoclave Horizontal 75 litros	R\$ 3.066,67	R\$ 3.066,67
5	UND	1	Aparelho Raio X Odontológico Digital	R\$ 5.996,67	R\$ 5.996,67
6	UND	1	Balança Antropométrica Infantil Digital	R\$ 1.046,67	R\$ 1.046,67
7	UND	2	Balança Antropométrica Adulto Digital	R\$ 1.546,67	R\$ 3.093,34
8	UND	5	Balde Pedal 30 litros	R\$ 103,33	R\$ 516,00
9	UND	1	Bebedouro /Purificador	R\$ 805,00	R\$ 805,00
10	UND	2	Biombo duplo em aço 3 faces	R\$ 435,00	R\$ 870,00
11	UND	2	Bisturi elétrico 165W de 100W	R\$ 3.043,00	R\$ 6.086,66
12	UND	1	Bomba de vácuo 2 HP	R\$ 3.010,00	R\$ 3.010,00
13	UND	2	Braçadeira para injeção	R\$ 199,00	R\$ 398,00
14	UND	2	Cadeira de rodas adulto	R\$ 644,67	R\$ 1.289,34
15	UND	1	Carro maca simples	R\$ 2.633,00	R\$ 2.633,00
16	UND	1	Carro de curativos	R\$ 1.166,67	R\$ 1.166,67
17	UND	7	Cadeira c/rodizio courvin regulagem de altura	R\$ 314,67	R\$ 2.202,69
18	UND	2	Cadeira comum	R\$ 91,67	R\$ 183,00
19	UND	5	Computador 4GB 1600MHZ 500GB de memória tela 18,5	R\$ 3.076,67	R\$ 15.383,35



20	UND	1	Criocautério 5 ponteiras	R\$ 2.680,00	R\$ 2.680,00
21	UND	1	DEA Desfibrilador externo automático	R\$ 8.106,67	R\$ 8.106,67
22	UND	1	Destilador de água 5 litros	R\$ 1.653,00	R\$ 1.653,00
23	UND	1	Escada 2 degraus inox	R\$ 219,67	R\$ 219,67
24	UND	1	Eletrocardiógrafo 12 canais	R\$ 7.666,33	R\$ 7.666,33
25	UND	2	Estante 06 prateleiras	R\$ 353,00	R\$ 706,00
26	UND	1	Foco refletor ambulatorial	R\$ 498,00	R\$ 498,00
27	UND	2	Fotopolimerizador de resinas Led	R\$ 744,67	R\$ 1.489,34
28	UND	1	Impressora comum a laser	R\$ 1.071,67	R\$ 1.071,67
29	UND	1	Jato de bicarbonato	R\$ 1.103,33	R\$ 1.103,33
30	UND	1	Leitor de código de barra	R\$ 419,67	R\$ 419,67
31	UND	10	Longarina 4 lugares	R\$ 467,67	R\$ 4.676,70
32	UND	4	Mesa de escritório 2 gavetas	R\$ 346,17	R\$ 1.384,68
33	UND	1	Mesa de mayo em aço inox	R\$ 641,17	R\$ 641,17
34	UND	1	Mesa de exames	R\$ 746,33	R\$ 746,33
35	UND	2	Mesa Ginecológica	R\$ 1.232,67	R\$ 2.465,34
36	UND	2	Negatoscópio 1 corpo inox	R\$ 606,00	R\$ 606,00
37	UND	1	No break 1 KVA	R\$ 2.166,67	R\$ 4.333,34
38	UND	2	Notebook (computador portátil) 4GB 1600 MHZ 500GB	R\$ 2.631,67	R\$ 2.631,67
39	UND	1	Oximetro de pulso de mesa digital c/ sensor SPO2	R\$ 6.128,33	R\$ 6.128,33
40	UND	1	Poltrona Hospitalar 120 KG	R\$ 1.115,00	R\$ 1.115,00
41	UND	1	Seladora Manual c/ pedal	R\$ 2.116,67	R\$ 2.116,67
42	UND	1	Suporte para soro inox	R\$ 314,83	R\$ 629,66
43	UND	2	Televisor 42 polegadas led	R\$ 1.889,67	R\$ 3.779,34
			TOTAL		R\$ 110.850,





2. JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições dos bens acima elencados atenderão ao Fundo Municipais de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, PSF'S.

2.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- **3.1.** O fornecimento será efetuado **conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde**, com prazo de entrega imediata, contados a partir do recebimento da requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
 - 3.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão do Fundo Municipal de Saúde, no endereço Rua São José Operário s/n, Setor Paraisinho, Alto Paraíso de Goiás GO, CEP 73770-000 Secretaria Municipal de Saúde.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 110.850,96 (Cento e dez mil oitocentos cinquenta reais e noventa e seis centavos).
- **4.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Compras net, etc.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens serão recebidos:
- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **5.1.1.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.
- **5.1.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.2.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- **6.1.** A Contratada obriga-se a:
- **6.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **6.2.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **6.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **6.2.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Fundo Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **6.2.4.** Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **6.2.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** A Contratante obriga-se a:
- 7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- **7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS



8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Fundo Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,
- **9.3.** Não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

10.1. As despesas de correntes desta contratação seguiram as seguintes dotações orçamentárias:

REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR ESTIMADO	
Atenção Básica (PSF)	10.301.0210.2-029.3.3.90.39.00.00	R\$ 110.850,96	





11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás - GO, 23 de maio de 2017

Bruna Mara Campos do Nascimento Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 4. 662 /2017

Aprovo, em 24 de MA de 2017

Martinho Mendes da Silva Prefeito Municipal